



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210757
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social (SEMUTS) e a empresa **E. ACACIO BRAGA EIRELI**.

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Trav. Castelo Branco S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.461.787/0001-30, representado pelo(a) Sr(a). ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES, SECRETARIA MUNIC. DE TRAB E ASSIST SOC, portador do CPF nº 013.011.632-79, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO NETO, 1182, e de outro lado a licitante **E. ACACIO BRAGA EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 36.924.195/0001-03, estabelecida na av. JOAO RODRIGUES 1169, PREMEX, Altamira-PA, CEP 68372-191

CONTRATADA

E. ACACIO BRAGA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.924.195/0001-03, estabelecida à av. JOAO RODRIGUES 1169, PREMEX, Altamira-PA, CEP 68372-191, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EVALDO ACACIO BRAGA, residente na AVENIDA DJALMA DUTRA, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, portador do CPF 749.000.212-53

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075063	AMORTECEDOR KIT SUSPENSÃO DIANT (CA340224) - L200 TR	UNIDADE	5,00	394,080	1.970,40
	ITON OUTDDOR 2016-2017 - Marca.: COFAP				
075070	AMORTECEDOR KIT SUSPENSÃO TRAZ - L200 TRITON OUTDDOR	UNIDADE	5,00	240,040	1.200,20
	2016-2017 - Marca.: COFAP				
075072	BATENTE BALANÇA INF - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017	UNIDADE	5,00	52,780	263,90
	- Marca.: JAHU				
075073	BATENTE BALANÇA SUP - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017	UNIDADE	5,00	50,180	250,90
	- Marca.: JAHU				
075075	CUBO CONJUNTO RODA DIANT - L200 TRITON OUTDDOR 2016-	UNIDADE	5,00	652,440	3.262,20
	2017 - Marca.: IMA				
075077	DISCO DE FREIO DIANT - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017	UNIDADE	3,00	229,580	688,74
	- Marca.: TRW				
075080	KIT EMBREAGEM - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017 - Marc	UNIDADE	5,00	1.439,620	7.198,10
	a.: LUK				
075083	LANTERNA DIANT PARACHOQUE - L200 TRITON OUTDDOR 2016	UNIDADE	3,00	150,067	450,20
	-2017 - Marca.: LUCID				
075085	LANTERNA TRAZ LD - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017 - M	UNIDADE	5,00	362,960	1.814,80
	arca.: LUCID				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



075087	LANTERNA TRAZ LE - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017 - M	UNIDADE	5,00	362,960	1.814,80
	arça.: LUCID				
075088	MOLAS DE FREIO TRAZ - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017	UNIDADE	5,00	26,780	133,90
	- Marca.: ORIGINAL				
075091	PALHETA LIMPADOR - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017 - M	UNIDADE	5,00	79,560	397,80
	arça.: DYNA				
075094	PARABRISA - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017 - Marca.: UNIDADE		3,00	1.042,600	3.127,80
	BIGGS				
075096	PARAFUSO COM PORCA DE RODA - L200 TRITON OUTDDOR 201	UNIDADE	10,00	23,400	234,00
	6-2017 - Marca.: ORIGINAL				
075098	PASTILHA DE FREIO DIANT (CAPA0335) - L200 TRITON OUT	UNIDADE	15,00	128,933	1.934,00
	DDOR 2016-2017 - Marca.: FRASLE				
075100	RADIADOR - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017 - Marca.: V	UNIDADE	2,00	1.508,930	3.017,86
	ISCONDE				
075103	RETENTOR EIXO SAIDA (MD731708) - L200 TRITON OUTDDOR	UNIDADE	3,00	49,550	148,65
	2016-2017 - Marca.: ARCA				
075105	ROLAMENTO EIXO DIANT (MB160662) - L200 TRITON OUTDDO	UNIDADE	5,00	47,200	236,00
	R 2016-2017 - Marca.: SKF				
075109	SAPATA JG FREIO TRAZ (4600A106) - L200 TRITON OUTDDO	UNIDADE	5,00	265,820	1.329,10
	R 2016-2017 - Marca.: FRASLE				
075111	SEMIEIXO DIANT LE (CD260025) - L200 TRITON OUTDDOR 2	UNIDADE	5,00	931,320	4.656,60
	016-2017 - Marca.: IMA				
075117	VALVULA EGR - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017 - Marca.	UNIDADE	5,00	1.192,800	5.964,00
	: ORIGINAL				
075119	CABO DE FREIO TRAZ LD - L200 TRITON OUTDDOR 2016-201	UNIDADE	5,00	177,200	886,00
	7 - Marca.: EFRARI				
075121	CABO DE FREIO TRAZ LE - L200 TRITON OUTDDOR 2016-201	UNIDADE	5,00	164,840	824,20
	7 - Marca.: EFRARI				
075122	CAIXA DE DIREÇÃO - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017 - M	UNIDADE	2,00	3.254,160	6.508,32
	arça.: TRW				
075125	PIVO INFERIOR - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017 - Marc	UNIDADE	3,00	194,000	582,00
	a.: TRW				
075126	PIVO SUPERIOR - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017 - Marc	UNIDADE	2,00	128,750	257,50
	a.: TRW				
075129	SAPATA JG FREIO DIANT - L200 TRITON OUTDDOR 2016-201	UNIDADE	5,00	265,660	1.328,30
	7 - Marca.: FRASLE				
075131	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - L200 TRITON OUTDDOR 20	UNIDADE	5,00	1.192,360	5.961,80
	16-2017 - Marca.: TRW				
075134	CORRENTE DE TRACÇÃO - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017 -	UNIDADE	5,00	1.415,400	7.077,00
	Marca.: NAKAMOTO				
075136	ALTERNADOR - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017 - Marca.: ALQUEIRE		5,00	1.698,320	8.491,60
	MANDO				
075261	JUNTA HOMOCINETICA - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017 -	UNIDADE	5,00	947,020	4.735,10
	Marca.: IMA				
075263	COXIM CAMBIO - CAIXA REDUÇÃO - L200 TRITON OUTDDOR 2	UNIDADE	5,00	96,200	481,00
	016-2017 - Marca.: JAHU				
075264	SETOR DE DIREÇÃO - L200 TRITON OUTDDOR 2016-2017 - M	UNIDADE	7,00	2.630,920	18.416,44
	arça.: TRW				
				VALOR GLOBAL R\$	95.643,21

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 95.643,21 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-069-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210500

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo de 02 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:



– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.066 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 95.643,21

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca das peças.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:



- 8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

- 9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;



9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação dos servidores Sr. FERNANDA FERREIRA DE SOUSA- Matrícula: 0409648 Portaria nº. 0019/2021, FERNANDO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 0409646 Portaria nº. 0019/2021, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;



IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;



- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-069-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Vitória do Xingu/PA, 02 de dezembro de 2021.

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

E. ACACIO BRAGA EIRELI
CNPJ 36.924.195/0001-03
EVALDO ACACIO BRAGA
CPF 749.000.212-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____